



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.214/08

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a “Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa - SP” para a execução de programa destinado ao atendimento de adolescentes, em cumprimento à medida sócio-educativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 213-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a “Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa - SP”, para execução do programa destinado ao atendimento de adolescentes em cumprimento à medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, de forma municipalizada, direta ou indiretamente, em consonância com a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O convênio a que alude o “caput” do art. 1º se destina apenas ao recebimento de recursos financeiros para o atendimento de adolescentes em liberdade assistida.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para atender às disposições da presente Lei.

Parágrafo único. O ato de abertura indicará os recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de janeiro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal De Administração